



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2431,
DE 13 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.124 DE 12 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

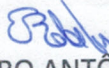
Art. 1º - O inciso I do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.124, de 12 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:


Artigo 44, Inciso I – O benefício eventual em forma de alimentação será concedido na modalidade de cesta básica de alimentação, em caráter de emergência, ao indivíduo em situação de vulnerabilidade social e econômica, residente no Município de Vila Flores há pelo menos 03 (três) meses, cuja renda seja igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 13 de julho de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

 Foi efetuada a publicação
em 13/07/21